

0/09/2024, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2023.

TERMO DE OUTORGA NºBOL1481/2023-MÁRCIO FREIRE SILVÃO GARDELIO. SEI084.0508.2023.0003248-42. Objeto: Concessão de Bolsa de Iniciação Científica-Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 12 meses, de 01/10/2023 a 30/09/2024, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2023.

TERMO DE OUTORGA NºBOL1482/2023-LAIS ARAÚJO DE ALBUQUERQUE. SEI084.0508.2023.0003330-86. Objeto: Concessão de Bolsa de Iniciação Científica-Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 12 meses, de 01/10/2023 a 30/09/2024, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2023.

TERMO DE OUTORGA NºBOL1542/2023-MARIRALCIA DOS SANTOS E SANTOS. SEI084.0508.2023.0003195-04. Objeto: Concessão de Bolsa de Iniciação Científica-Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 12 meses, de 01/10/2023 a 30/09/2024, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2023. Assinam: Handerson Jorge Dourado Leite, Diretor Geral, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Iniciação Científica e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMO DE OUTORGA NºBOL2324/2023-RICARDO RAMOS PASSOS. SEI084.0508.2023.0004290-16. Objeto: Financiamento de Bolsa de Inovação Tecnológica 2022. Unidade Gestora 28.201 P/A 5416, Elemento de Despesa: 20, Fonte 100. Vigência: 25 meses, de 01/10/2023 a 31/10/2025, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2023.

TERMO DE OUTORGA NºBOL2307/2023-AFONSO HENRIQUE LIMA SANTOS. SEI084.0508.2023.0004322-20. Objeto: Financiamento de Bolsa de Apoio Técnico no País-ATP B. Unidade Gestora 28.201 P/A 5214, Elemento de Despesa: 20, Fonte 100. Vigência: 12 meses, de 01/10/2023 a 30/09/2024, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2023. Assinam: Handerson Jorge Dourado Leite, Diretor Geral, Outorgado e Coordenador do Projeto.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA:

**NOTIFICAÇÃO:** Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao *Ato de Alteração Contratual da Sociedade*, **RESTAURANTE NOVA OPÇÃO DE PERNAMBUES LTDA ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2023.0004257-31**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificado o **Sr. Ailton Neves Fraga**, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

**NOTIFICAÇÃO:** Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao *Ato de Alteração Contratual da Sociedade*, **RESTAURANTE NOVA OPÇÃO DE PERNAMBUES LTDA ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2023.0004257-31**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificada a **empresa supracitada**, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

**NOTIFICAÇÃO:** Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao *Ato de Alteração Contratual da Sociedade*, **SOTERO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ **26.455.387/0001-64**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2023.0004256-50**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificado o **Sr. Isaias Lima Ferreira**, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

**NOTIFICAÇÃO:** Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao *Ato de Alteração Contratual da Sociedade*, **SOTERO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ **26.455.387/0001-64**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2023.0004256-50**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificada a **empresa supracitada**, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

**NOTIFICAÇÃO:** Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao *Ato de Alteração Contratual da Sociedade*, **SOTERO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ **26.455.387/0001-64**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2023.0004256-50**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificado o **Sr. Jailton Mota Santos**, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

**RESUMO:** Considerando os dispostos do art. 114 da Lei nº 8.112/90, que possibilita à administração o direito de rever os atos quando defeituosos, fica declarada a **SUSPENSÃO** do ato cancelado sob o protocolo nº **233309985** (arquivamento sob o nº 98366908) registrado em 03.05.2023 da sociedade **IMOBILIARIA SANTA MARIA LTDA**. E, conforme art. 12 Lei 12.209/11, com prazo de 10 dias para a devida manifestação, em observância ao exercício do contraditório e ampla defesa, sob pena de desarquivamento do ato. Parecer Jurídico Nº **JR/367/2023**.

**RESUMO:** Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento do ato da empresa **SENTO SE II ENERGIA LTDA**, sob nº 29205830972 em 04/09/2023. NIRE: 29205830972 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**RESUMO:** Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento do ato da empresa **SENTO SE XVIII ENERGIA LTDA**, sob nº 29205829451 em 01/09/2023. NIRE: 29205829451 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**RESUMO:** Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento do ato da empresa **SENTO SE XV ENERGIA LTDA**, sob nº 29205830450 em 04/09/2023. NIRE: 29205830450 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**RESUMO:** Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento do ato da empresa **SENTO SE XIII ENERGIA LTDA**, sob nº 29205829397 em 01/09/2023. NIRE: 29205829397 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**RESUMO:** Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento do ato da empresa **SENTO SE VI ENERGIA LTDA**, sob nº 29205831600 em 04/09/2023. NIRE: 29205831600 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**RESUMO:** Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento do ato da empresa **SENTO SE XVII ENERGIA LTDA**, sob nº 29205829401 em 01/09/2023. NIRE: 29205829401 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**RESUMO:** Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento do ato da empresa **SENTO SE XII ENERGIA LTDA**, sob nº 29205829362 em 01/09/2023. NIRE: 29205829362 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**RESUMO:** Ficará cancelados os processos, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento dos atos da empresa **MARTINS INTEGRACAO LOGISTICA LTDA**, sob nºs 8225156 em 18/08/2022; 98232476 em 08/09/2022; 98353351 em 27/03/2023; 98360303 em 13/04/2023; 98391685 em 13/07/2023; 98398244 em 31/07/2023; 98408065 em 25/08/2023. NIRE: 29204801260 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**RESUMO:** Convênio nº **052/2023** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Ibotirama/BA. Processo SEI nº 064.1850.2023.0002358-14. Objeto: Cessão de Pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresários e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da JUCEB (Escritório Regional de Ibotirama-BA). Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Laércio Silva de Santana pela Prefeitura de Ibotirama/BA.

**A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia** na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo Administrativo nº 064.1844.2023.0003962-84, sob protocolo de nº 23/190700-1, resolve deferir o Pedido de **Matrícula na profissão de Leiloeiro ao Sr. Celso Alves Cunha**, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para o mesmo prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso.

**A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia** na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo Administrativo nº 064.1844.2023.0003779-05, sob protocolo de nº 23/222830-2, resolve deferir o Pedido de **Matrícula na profissão de Leiloeiro ao Sr. Fábio Manoel Guimarães**, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para o mesmo prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso.

**PORTARIA Nº060/2023 RESOLVE:** I - Declarar que foi deferida a matrícula, como leiloeiro, nesta Junta Comercial, **FÁBIO DA SILVA FERREIRA**, nomeado por despacho publicado no Diário Oficial do Estado, em 27/09/2023 e na forma do Termo de Compromisso assinado em 03/10/2023. II - Dê-se conhecimento. Publique-se.

**PORTARIA Nº061/2023 RESOLVE:** I - Declarar que foi deferida a matrícula, como leiloeiro, nesta Junta Comercial, **MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, nomeada por despacho publicado no Diário Oficial do Estado, em 19/09/2023 e na forma do Termo de Compromisso assinado em 03/10/2023. II - Dê-se conhecimento. Publique-se. Em SSA 18/10/2023 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet - Presidente

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

#### PORTARIA Nº 079 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no (a) Art. 182 da Lei Estadual n.º 9.433/2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência da Comissão Especial de Levantamento e Avaliação do Acervo Patrimonial de Bens Móveis da extinta Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - EBDA, publicada no D.O.E. de 21.04.2023, cuja assunção se deu em decorrência do art. 2º do Decreto 17.037 de 28.09.2016, com novo prazo a contar a partir de 18.04.2023.

**Art. 2º** - Designar como membro da Comissão o servidor **MARCELINO SENA CONCEIÇÃO**, matrícula n.º 92.019.397, em substituição da servidora **GLEIDE ROCHA REHEM**, matrícula n.º 92.049.864.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### OSNI CARDOSO DE ARAÚJO

Secretário de Desenvolvimento Rural